



DECRETO Nº 2.288, de 24 de agosto de 2.020.

Regulamenta, em âmbito Municipal, a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

Marcos Daniel Bonagamba,
Prefeito do Município de São
Simão, no uso das atribuições
que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de São Simão, por meio do Departamento de Educação Cultura e Esporte, executará diretamente os recursos de que trata o artigo 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem todas as hipóteses enumeradas no artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. O Diretor de Educação Cultura e Esporte, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto do valor integral a ser destinado ao Município de São Simão, nos termos do artigo 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º - Fica criado o Grupo de Trabalho de Execução da Lei Aldir Blanc, com as seguintes atribuições:

A

PUBLICAÇÃO

IMPRESA:

EDIÇÃO / ANO:

Diário Jornal
396/07
28/08/2020

ASSINATURA

Patricia Maria Bicaram
RG nº 18.613.375-5
Secretaria do Gabinete





I - realizar as tratativas necessárias com os órgãos do Governo Federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município de São Simão para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017, de 2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e orientar os processos necessários às providências indicadas no parágrafo único do artigo 1º deste decreto

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do Governo Federal para o Município de São Simão;

V - Criar Editais e Executar a distribuição dos recursos para o Setor Cultural do Município de São Simão SP, de acordo com o Artigo 2º da lei Federal 14.017 de 2020.

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município de São Simão.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata artigo será composto pelos seguintes integrantes:

I - Diretor(a) do Departamento de Educação, Cultura e Esporte;

II - 1 (um) representante do Gabinete do Prefeito, por ele indicado;

III - Coordenador de Cultura ;

IV - Diretor do departamento Jurídico;

V - 3 (três) representantes da sociedade civil

§ 1º Os representantes da sociedade civil serão indicados pela Diretora de Educação Cultura e Esporte.

PUBLICAÇÃO

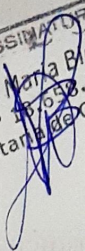
IMPRESA:

EDIÇÃO / ANO:

Primeiro Jornal
396/07
28/08/2020

ASSINATURA

Patricia Maria Bigaram
RG nº 18.938.575-5
Secretaria de Gabinete





Art. 3º - O Diretor(a) Municipal de Cultura poderá expedir portaria para complementar, esclarecer e orientar a execução da Lei Federal nº 14.017, de 2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos Daniel Bonagamba
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO

IMPRESA: *Primeiro Jornal*
EDIÇÃO / ANO: *396 / 07*
DATA: *28/08/2020*

ISS MATRIZ PA

[Handwritten Signature]
Patricia Maria Bigaram
RG nº 14.088.575-5
Secretaria de Gabinete